PROJETO DE LEI Nº 09/2017

Autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal	Carga Horária Semanal
01	Enfermeiro	R$ 3.734,55	40 horas
01	Técnico de Enfermagem	R$ 2.533,73	40 horas
01	Auxiliar Administrativo	R$ 1.601,10	40 horas
01	Dentista	R$ 5.336,59	40 horas
01	Auxiliar de Dentista	R$ 1.601,10	40 horas
01	Professor de Educação Infantil Nível II	R$ 2.134,79	20 horas
02	Professor	R$ 2.134,79	20 horas
01	Motorista	R$ 1.601,10	40 horas

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores e as atividades desempenhadas por estes na forma desta Lei são as que constam no anexo I, bem como, nas Leis nºs 07/2013, 167/2015, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 195 da Lei nº 118. de 21 de agosto de 2014.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Sec. da Educação. Esporte e Lazer – Órgão 05
Manutenção do Ensino – Unidade 02
Modernização e Racionalização Administrativa – Projeto Atividade 2.016
Contrato por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.0031

Sec. da Saúde e Meio Ambiente – Órgão 07
Fundo Municipal de Saúde – Unidade 01
Unidade Básica de Atendimento de Saúde Publica/Atenção Básica – Projeto Atividade 2.031
Contrato por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.4520

Sec. da Saúde e Meio Ambiente – Órgão 07
Fundo Municipal de Saúde – Unidade 01
Unidade Básica de Atendimento de Saúde Publica/Atenção Básica – Projeto Atividade 2.031
Contrato por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.0040

Sec. de Obras Saneamento e Transito – Órgão 06
Sec. de Obras Saneamento e Mobilidade – Unidade 01
Recursos humanos – Projeto Atividade 2.025
Contrato por tempo determinado – 3.1.90.04.00.00.00.00.0001

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

Atribuições: Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação da saúde individual e coletiva, e outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter Graduação em Enfermagem.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Atribuições: Desempenhar atividades técnicas de enfermagem como: hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica, embarcações e domicílios; atuam em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administram medicamentos e desempenham tarefas de instrumentação cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental. Organizam ambiente de trabalho e dão continuidade aos plantões. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos. Desempenham atividades e realizam ações para promoção da saúde da família e outras atividades afins compatíveis com a função.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter certificado de Curso Técnico de Enfermagem

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atribuições: Redigir informações simples, ofícios, cartas, memorandos,

telegramas, executar trabalhos de datilografia em geral; secretariar reuniões, lavrar atas e fazer quaisquer expedientes a respeito; fazer registros relativos à dotações orçamentárias, elaborar e conferir folhas de pagamento, classificar expediente e documentos, fazer controle de movimentação de processos ou papéis, organizar mapas e boletins demonstrativos; fazer anotações em fichas e manusear fichários; providenciar a expedição de correspondências, conferir materiais e suprimentos em geral com as notas ou faturas, levantar a frequência dos servidores, registrar fatos ou ocorrências nos assentamentos individuais dos servidores; operar computadores ou similares, regulando seus mecanismos, acionando os mecanismos de comando, observando e controlando seu funcionamento e processar os programas elaborados; executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter ensino médio completo.

DENTISTA

Atribuições: Atender e orientar pacientes e executar procedimentos odontológicos, aplicar medidas de promoção e prevenção de saúde, ações de saúde coletiva, estabelecendo diagnóstico e prognóstico, interagindo com profissionais de outras áreas. Podem desenvolver pesquisas na área odontológica. Desenvolvem atividades profissionais junto a crianças, adultos e idosos, com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade. Realizar visitas domiciliares quando necessário, e outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter CRO.

AUXILIAR DE DENTISTA

Atribuições: Recepcionar as pessoas no consultório dentário, procurando identificá-las e averiguar suas necessidades, para prestar informações, receber recados ou encaminhá-las ao cirurgião dentista e executar tarefas auxiliares ao trabalho do cirurgião dentista, visando a agilização dos serviços, e outras atividades correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter certificado do Curso de Auxiliar de Saúde Bucal.

PROFESSOR

Atribuições da Função: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter formação em curso superior de graduação plena correspondente à área de conhecimento específico ou disciplina respectiva ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.

MOTORISTA

Atribuições: Conduzir veículos automotores como caminhões, caminhonetes, ambulâncias e outros automóveis em geral, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, pacientes, estudantes e/ou servidores, executar outras tarefas correlatas.

Requisitos para Provimento do Cargo: Ter carteira de habilitação D.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Sr.(s) Vereadores (as)

O presente Projeto de Lei visa a contratação por tempo determinado para as funções de enfermeiro, técnico de enfermagem, dentista, auxiliar de dentista, auxiliar administrativo, professor de educação infantil, professores e motorista, em razão de não haver tido concurso público no Município.

A necessidade de urgência desta Lei se justifica no fato de o Município contar com apenas uma enfermeira e uma técnica de enfermagem, sendo que a técnica de enfermagem pediu a rescisão do seu contrato em 09/02/2017 informando que não cumprirá o prazo de aviso contante no seu Contrato Administrativo.

Do mesmo modo, é a necessidade de professores a fim de completar o quadro de profissionais em razão de términos de contratos temporários, sendo urgente a contratação tendo em vista o início do ano letivo.

Mais, o Posto de Saúde, atualmente, não conta com dentista e auxiliar de dentista, considerando o término do contrato destes em 11/01/2017 e 06/01/2017, respectivamente.

Na mesma linha, a contratação de Professor de Educação Infantil, faz-se necessária a fim de compor o quadro de professores, eis que uma das professoras contratada para tal finalidade pediu desligamento, não tendo também cumprido o período de 30 (trinta) dias que consta no Contrato Administrativo firmado.

Além disso, justifica-se a necessidade de um auxiliar administrativo para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente.

Por fim, necessária a imediata contratação de motorista para a Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, haja vista a secretaria contar com apenas um servidor para a referida função.

Portanto, considerando a necessidade urgente e o objetivo de não interromper os serviços de atendimentos a saúde e educação da população, na unidade básica de saúde do Município e nas Escolas Municipais, em virtude da falta de profissionais, além de dar continuidade dos serviços de obras, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado em regime de URGÊNCIA.

De tal sorte, solicitamos a análise e aprovação do presente Projeto de Lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal